

Id:0E2898824CD0E4DF



LEI Nº 280/2023

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Brasileira - PI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona seguinte lei:

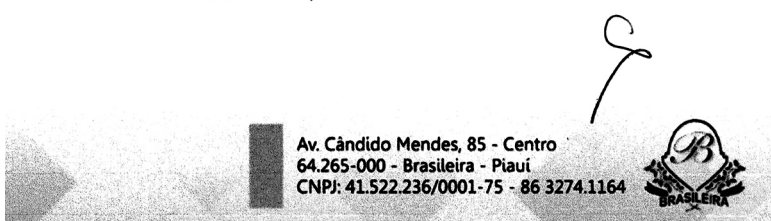
Art.1º. Fica concedido reajuste salarial em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento) para os exercentes em cargo comissionado de Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Brasileira, Piauí, conforme Índice Nacional de preço ao Consumidor Amplo - IPCA, o qual passa a ter o seguinte valor:

Art. 2º - Chefe de Departamento - R\$ 1.342,02 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2023.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três encaminhadas à empresa para publicação oficial.

Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz
Assessoria de gabinete

Id:05D4F7B01B94E4E5



LEI Nº 281/2023

EMENTA: Concede Revisão Geral Anual (RGA) sobre os valores dos subsídios dos Vereadores do município de Brasileira-PI e dá outras providências.

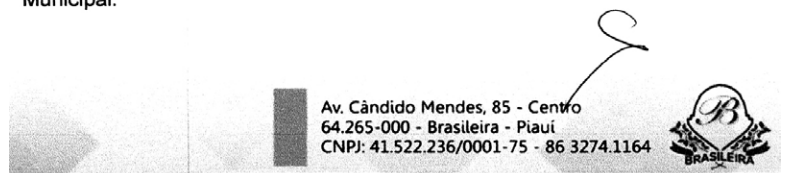
A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI, Carmen Gean Veras de Meneses, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regimento interno da Câmara Municipal de Brasileira-PI faz saber que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) sobre os valores dos subsídios dos Vereadores do município de Brasileira-PI, em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento), correspondendo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado durante o ano de 2022, visando a reposição das perdas inflacionárias, com retroativo a janeiro de 2023.

Art. 2º - Com a reposição das perdas inflacionárias conforme o índice citado no Art.1º desta lei, o subsídio mensal dos vereadores passa a ser:

I — R\$ 2.794,37 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), para vereadores em exercício do mandato;

II — R\$ 4.191,56 (quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), para vereador em exercício de cargo do Presidente da Câmara Municipal.



Art. 3º- As despesas oriundas da presente lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2023.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três encaminhadas à empresa para publicação oficial.

Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz
Assessoria de gabinete